

## Gilmar vê reciclagem de fatos lavajatistas e anula ação contra Serra

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, anulou ação penal por lavagem de dinheiro aberta contra o ex-senador José Serra (PSDB-SP). A decisão foi provocada por reclamação ajuizada pela defesa do tucano que alegava que membros da franquia de "lava jato" de São Paulo tentaram reciclar fatos de competência da Justiça Eleitoral em investigação deflagradas pela Justiça Federal.

Agência Senado



Defesa de Serra questionou conduta de procuradores da "lava jato" de SP que tentaram reciclar fatos de competência da Justiça Eleitoral em nova ação penal  
Agência Senado

Serra foi denunciado por uma suposta participação de um esquema de caixa dois de R\$ 5 milhões na campanha ao Senado de 2014. Em novembro de 2020, Gilmar Mendes entendeu que a competência para julgar o caso era da Justiça Eleitoral de São Paulo que, por sua vez, declarou a extinção da punibilidade.

Na reclamação, a defesa de Serra, representado pelos advogados **Sepúlveda Pertence** e **Flávia Rahal**, sustenta que a atuação dos procuradores da "lava jato" paulista violou o entendimento do Supremo sobre a competência da Justiça Eleitoral para processar e julgar crimes conexos a crimes eleitorais.

Ao analisar o caso, Gilmar deu razão à defesa do tucano e que o feito violou a autoridade da decisão do Supremo no Inquérito 4.428.

Nesta semana, Gilmar também [acatou](#) reclamação provocada pelo MPE-RJ relacionada a tentativa de criar um "by-pass" do entendimento do Supremo em relação à competência da Justiça Eleitoral para julgar crimes conexos.

"A decisão reforça a idoneidade de seu proceder e corrige uma grande injustiça. José Serra recebe a decisão com a serenidade que manteve durante todo o processo, baseado em ações infundadas e operações espetaculosas, que atacaram sua honra e colocaram em dúvida a transparência dos seus atos nessas quase quatro décadas de vida pública", disse em nota a defesa do senador afastado José Serra (PSDB-SP).



O tucano anunciou no último dia 10 seu afastamento do mandato por quatro meses, após ser diagnosticado com doença de Parkinson em estágio inicial.

**Rcl 42.204**

**Date Created**

25/08/2021